

Análise e comparação entre
jurisprudência e produto no

*Seguro de
Responsabilidade Civil
Práticas trabalhistas
indevidas*



*Seguro de
Responsabilidade Civil
Práticas trabalhistas
indevidas*



Prática trabalhista indevida

**Demissão, dispensa ou rescisão contratual
de empregado, supostamente injusta ou
ilegal**



Prática trabalhista indevida

Falha do empregador relacionada à
promoção e contratação, avaliação e/ou
privação injusta de oportunidades na carreira



Prática trabalhista indevida

Assédio sexual no local de trabalho



Prática trabalhista indevida

**Constrangimento de qualquer espécie no
local de trabalho, incluindo a
alegação de promoção ou permissão de
ambiente de trabalho constrangedor.**



Prática trabalhista indevida

Ocorrências em relações empregatícias envolvendo:

- a) Invasão de privacidade;
- b) Difamação ou calúnia;
- c) Promoção injusta de sofrimento emocional;
- d) Discriminação: relação à idade, sexo, raça ou etnia, cor, nacionalidade, credo, estado civil, orientação ou preferência sexual, gravidez ou deficiência física.



Prática trabalhista indevida

Rebaixamento funcional ilícito



Prática trabalhista indevida

Aplicação de penalidade disciplinar sem
motivo justificável





Exclusões

Reintegração do empregado

Danos corporais



SEGURADO

Empresa

Diretores

Empregados

Decisões judiciais

Justa causa indevida

TRT 2ª REGIÃO

Número Processo: 201900000008

Dano moral

R\$ 30.000,00



Assédio Moral

TST

Processo: 1500-18.2016.5.19.0057

Reduziu condenação de primeira instância de R\$ 10 mil para R\$5 mil

Sofria assédio moral – superior mandava calar a boca sempre que fazia um questionamento e o excluía das reuniões de equipe.



Assédio Moral

TRT 3ª região

Dano moral: R\$ 10mil

Doença: R\$ 10mil (depressão)

TRT da reformou sentença a favor da obreira.

A 7ª turma do TRT da 3ª região condenou uma empresa a indenizar pelo quadro depressivo de trabalhadora que sofreu tratamento hostil e vexatório no ambiente de trabalho.



Assédio Moral

1ª Instância

Condenação de R\$ 100 mil por conduta machista e desrespeitosa do superior

O gestor intimidava, exigindo providências, batendo as mãos sobre a mesa e aos gritos. Cobrava metas praticamente impossíveis de serem alcançadas na jornada normal de trabalho, tendo que laborar em sobrejornada e até mesmo em férias, remotamente.

Decisão TRT

E, embora tenha me manifestado no sentido de manter a condenação, apenas reduzindo o valor indenizatório para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), fiquei vencido pelo entendimento contrário da douta maioria que, houve por bem excluir a parcela da condenação. São esses os fundamentos:

"Não considero configurado o assédio moral. Isso porque, o contrato de trabalho transcorreu por aproximadamente 05 (cinco) anos, sem que a autora tenha levado ao conhecimento da direção da empresa os fatos relatados, pedindo providências para fazê-los cessar.

Assédio Moral

TRT da 21ª região

Processo: 0000434-83.2017.5.21.0001

Dano moral: R\$ 5mil

O gerente praticava cobranças abusivas quando havia queda nas vendas, utilizando gritos e xingamentos.



Dano Moral

Processo: 1001167-25.2017.5.02.0045

Dano moral: R\$ 10mil

Condenou a Claro por fazer a vendedora se fantasiar para vender os produtos da empresa e realizar cobrança excessiva para cumprir as metas estabelecidas pela companhia.



Dano Moral

TRT da 2ª região

Processo: 0000609-94.2011.5.03.0096

Dano moral: R\$ 8mil

Transexual tratado pelo nome civil.



Assédio Moral

TRT da 2ª região

Processo: 1001685-34.2013.5.02.0472

Dano moral: R\$ 14mil

Condenação de instituição financeiras
por cobranças vexatórias para
cumprimento de metas.



Assédio Sexual

TRT 18ª REGIÃO

Processo: RTOrd-0010223-
20.2018.5.18.0013

R\$15mil

Recebia mensagens com
conteúdo constrangedor
(sexual) e sofria assédio moral
por não corresponder as
“investidas”



Assédio Sexual

TRT 2ª REGIÃO

Processo: 1001479-
67.2017.5.02.0023

Funcionária de lotérica foi indenizada em R\$30 mil pelos constantes comentários constrangedores de seus gestores.



Assédio Sexual e Moral

TRT 18ª REGIÃO

Processo: 1001379-
03.2017.5.02.0221

R\$ 30 mil

Condutas inapropriadas de
índole sexual por parte de
dois líderes



Conclusão

Os valores de condenações correspondentes a prática de assédio moral, não inibem a prática de tal ato.

Os valores expressivos ocorrem na justiça de primeiro grau, no entanto, com frequência são reduzidos em grau de recurso.

Grande parte dos valores das condenações ficariam abaixo da franquia de uma apólice de EPL.



Assédio Moral

Os valores de condenações correspondentes a prática de assédio sexual também não inibem tal prática. Com a mudança cultural e a conscientização das vítimas sobre o encorajamento da denúncia poderá causar alterações positivas no futuro nas decisões judiciais.

O judiciário tem reformado condenações de primeiro grau em que houve conduta isolada, sob o entendimento que a configuração do assédio sexual necessita de prática reiterada.



Assédio Sexual



Thabata Najdek
Especialista em seguros

thabata@linhasfinanceiras.com
www.linhasfinanceiras.com
(11) 99360.3292

